TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA E A EMPRESA WEBDOC LOCAÇÕES LTDA. - EPP

A União, por intermédio do(a) *DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA*, com sede no(a) Av. Rondon Pacheco, 4488- Bairro Tibery, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0105-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Edson David Vilarinho (*chefe da SAPOL*), nomeado pela Portaria nº SRRF06 nº 1.660, de 22 de outubro de 2008, publicada no DOU de 23 de outubro de 2008, matrícula SIAPE nº 1.538.677, inscrito(a) no CPF nº 637.535.026-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.764.364 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WEBDOC LOCAÇÕES LTDA. - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.506.933/0001-79, sediado(a) na Rua Fernando Costa, 205 - Tabajaras, em Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador Matheus Zure Garcia, portador da Carteira de Identidade nº 8.843.139, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 061.162.716-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 10675.722652/2017-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais de cópia/ impressão/ digitalização, conforme demandas provenientes das Delegacias da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG e Uberaba/MG, e respectivas Agências jurisdicionadas, incluindo instalação de software de gerenciamento e bilhetagem de impressão nos termos dos artigos 7º e 8º da Portaria RFB nº 400, de 15 de março de 2018, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Joggin.aspx pelo

TIPO	QUAN TIDAD E	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FRANQUIA MENSAL (cópias)	EXCEDENTE MÁXIMO (cópias)	TOTAL (cópias)
A	13	Multifuncional A4 (médio porte)	DRF/UBL	15120	3780	18900
В	5	Multifuncional A4 (grande porte)	DRF/UBL	17200	4300	21500
В	2	Multifuncional A4 (grande porte)	ARF/ARG	3440	860	4300
В	2	Multifuncional A4 (grande porte)	ARF/IUA	3600	900	4500
В	3	Multifuncional A4 (grande porte)	ARF/PMI	5680	1420	7100
В	2	Multifuncional A4 (grande porte)	ARF/PTR	2720	680	3400
		TOTAL A4	UBL	47760	11940	59700
С	1	Multifuncional A3	DRF/UBL	900	225	1125
		TOTAL A3	UBL	900	225	1125
A	6	Multifuncional A4 (médio porte)	DRF/UBB	6800	1700	8500
В	2	Multifuncional A4 (grande porte)	DRF/UBB	7 600	1900	9500
В	2	Multifuncional A4 (grande porte)	ARF/AXA	3760	940	4700
В	2	Multifuncional A4 (grande porte)	ARF/FTL	1840	460	2300
		TOTAL A4	UBB	20000	5000	25000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2018 e encerramento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

fjin.aspx pelo

- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7.

- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

3.1. O objeto da presente contratação será fornecido conforme preços unitários e franquias discriminados abaixo:

ITEM	TIPO	QUAN	VALOR	FRANQUIA	FRANQUIA	VALOR	EXCEDENTE	VALOR TOTAL
		TIDAD	UNITÁRIO	MENSAL	MENSAL (R\$)	TOTAL DA	MÁXIMO	DOS
		E	CÒPIA/	(cópias)		FRANQUIA	(E) - (R\$)	EQUIPAMENTOS
		EQUIP.	IMPRESSÃO		(3)=(1)x(2)	(VTF) (R\$)		(R\$)
			(R\$)(1)	(2)			(5)=(4)\0,25	(6)=(4)+(5)
						(4)=(3)x24		
1	A4	27	0,051	47760	2.435,76	58.458,24	14.614,56	73.072,80
	A3	1	0,051	900	45,90	1.101,60	275,40	1.377,00
2	A4	12	0,051	20000	1.020,00	24.480,00	6.120,00	30.600,00
						TOTAL MENSAL (R\$)		4.377,08
						TOTAL 24 MESES (R\$)		105.049,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 170097

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 33.90.39/83

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Comissão Administrativos da Consultona-detal da Oniga.

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico Serviços Continuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Documento de 5 pá Atualização i setembro de 2017 ital mente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publ código de localização EP20.0818.11349. TRUG. Consulte a página de autenticação no final deste documento.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 6.066,90 (seis mil e sessenta e seis reais e noventa centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

E/

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra Documento dualização isetémbro de 2017 ado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC código de localização EP20.0818.11349.7RUG. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Uberlândia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia/MG, 08 de junho de 2018

/ Edson David Vilarinho

Representante legal da CONTRATANTE

Matheus Zure Garcia

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Hildenice Soares Santana

CPF: 329.751.635-68

Eduardo Faria Borges

CPF: 015.774.516-35



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE NUNES DE MORAIS em 12/06/2018 17:49:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE NUNES DE MORAIS em 12/06/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 20/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
 - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP20.0818.11349.7RUG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 5AA8341025F005DB27F3178A5FA26C00F477EA9E40DD239ACC9B475D652F1D2D